



PROJETO DE LEI Nº 6023 /2024.

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 25/07/24


Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 25/07/24

Aprovado Redação por 14 votos, em 25/07/24



A Sessão

em 26/07/24


PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05086 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 – Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de julho de 2024.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercício

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



ANEXO ÚNICO

Contribuições				Valor R\$
Função
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	4700	Fundação Educacional de Patos de Minas – UNIPAM (Centro Clínico Odontológico)	50.000,00 0,00

Auxílios				Valor R\$
Função
Função 10 – Saúde (Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	5086	Fundação Educacional de Patos de Minas – UNIPAM (Centro Clínico Odontológico)	50.000,00



MENSAGEM Nº 466, DE 23 DE JULHO DE 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades.

A Lei de Subvenções destinou R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em favor da Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM/UNIPAM), distribuídos em Contribuições e Auxílios, englobando todos os repasses autorizados pela mencionada Lei.

O montante de recursos ordinários é de origem no Poder Legislativo, conforme a seguir:

- * R\$ 65.000,00 – Ver. Daniel Amorim Gomes
- * R\$ 40.000,00 – Ver. Vicente de Paula Sousa.

Conforme Processo Digital nº 6004-24-PAT-GOV, de 20 de fevereiro de 2024, em razão de alteração no plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização da parceria, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Fundação Educacional de Patos de Minas, para viabilizar a utilização de parte dos recursos previstos para a entidade.

De acordo com o novo plano de trabalho, o valor de R\$ 50.000,00 será utilizado para promoção de ações assistenciais à saúde bucal a pacientes atendidos na rede pública de saúde em parceria com o Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), recursos estes que serão utilizados para investimento (aquisição de equipamentos de tecnologia aplicada à Odontologia) e insumos para promoção e prevenção em saúde bucal.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 50.000,00, com suplementação por anulação, sem prejuízo do valor final previsto para a entidade.

Posto isso, mediante a relevância das parcerias, a legalidade e a pertinência da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de julho de 2024.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Vice-Prefeita em exercício